



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 83/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO, QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, em conformidade com Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações, com fundamento no artigo 184 da Constituição Federal e na Lei nº 8.629/93, que dispõem sobre a desapropriação para fins de reforma agrária e habitacional popular,

CONSIDERANDO que o imóvel de propriedade da JL Construtora e Incorporadora Ltda ME, situado à Rua José Faustino Taveira, s/n, bairro Boa Vista, João Monlevade, com área total de 12.600,00 m², não está cumprindo sua função social;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel visa à implantação de projetos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, em consonância com os princípios e objetivos da política urbana e da política nacional de habitação;

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação da referida gleba por via administrativa, com ônus ao município, no valor de R\$1.150,000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) estipulado pela Comissão de Avaliação no laudo de avaliação nº 295/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, por via administrativa, nos termos do Memorial Descritivo anexo e que se torna parte integrante deste Decreto, uma área de terra urbana medindo 12.600,00 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados), para implantação de projetos habitacionais de interesse social no município de João Monlevade-MG.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Parágrafo único. A desapropriação que dispõe o *caput* do presente artigo terá valor de R\$1.150,000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) como indenização ao proprietário do imóvel a ser desapropriado.

Art. 2º O Município de João Monlevade-MG fica autorizado, em conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio em terreno, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarado o interesse social desta desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo